



# SUMÁRIO

- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002.2022 - Virgínia Dourado Pereira.
- DECRETO Nº 417/2022 - Licença sem vencimentos (Editânia Alves Miranda).
- DECRETO Nº 418/2022 - Licença sem vencimentos (Domingos Marcio Valeriano de Souza).
- LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 020.2022
- LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 021.2022.
- EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ABRIL/2022.



Outro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE  
CANARANA-BA E IRECÊ/BA, PARA  
CESSÃO PESSOAL.

CEDENTE: Município de Canarana-BA  
CESSIONÁRIO: Município de Irecê-BA

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram como CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, **O MUNICÍPIO DE CANARANA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.714.464/0001-01**, com sede administrativa na Av. Videval Seixas Dourado, s/n – Centro, Canarana-Ba, neste ato representado por seu prefeito Sr. **EZENIVALDO ALVES DOURADO, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade sob o nº 3886650 e SSP/BA inscrito no CPF/MF nº. 155.339.301-59** e o MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.715.891/0001-04**, com sede administrativa na Pça. Teotonio Dourado Filho, 01, – Centro, Irecê-BA, neste ato representado por seu prefeito Sr. **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade sob o nº 203593146 e SSP/BA inscrito no CPF/MF nº. 404.658.965-53**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**Do Fundamento Legal:** Com fulcro no art. 115 e seus incisos, da Lei nº 005/2004 (Estatuto do Servidor Municipal de Canarana).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O presente convênio tem por finalidade a cooperação técnica para cessão do(a) servidor(a) **Diana Aguiar de Sousa Barbosa**, Bioquímica - CEDENTE Lotada na Secretaria de Saúde, o(a) qual exercerá atividades inerentes ao cargo que ocupa e/ou a eles relacionados, nas diversas áreas ou seções, do Município de Irecê - CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

2. Como formas mútuas de cooperação técnica, na execução do objeto na cláusula primeira, ficam os convenientes obrigados a atenderem as seguintes condições:

- I. A cessão do servidor entre os convenientes será feita, por meio de ofício do Chefe do Poder Executivo, CESSIONÁRIO, solicitando o servidor municipal do respectivo Quadro Pessoal, devendo o ofício conter os dados funcionais, nome completo, cargo ou função, classe referência e matrícula, bem como cargo/função para qual o servidor vai ser designado e respectiva lotação onde os mesmos deverá ter exercício, que será encaminhado ao órgão de origem;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

- II. O respectivo ato de cessão do servidor será publicado na Imprensa Oficial de ambos os Municípios, conforme o caso, e encaminhados via ofício ao CESSIONÁRIO;
- III. O servidor cedido apresentará ao setor pessoal do órgão de origem a comprovação da publicação a que se reporta o ofício de requisição sob pena de cessação da cessão autorizada;
- IV. O CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos da servidora cedida, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento;
- V. O servidor posto a disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente fiscalizar todas as suas atividades, além de comunicar ao Departamento De Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais;
- VI. É vedada, qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão;
- VII. A infringência por parte do servidor cedido as normas legais ou para regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, a fim de responder ao devido Processo Administrativo Disciplinar;

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3. Pela cessão de recursos humanos prevista na cláusula primeira o CESSIONÁRIO arcará com todos os custos da servidora cedida, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

4. O servidor a ser cedido deverá manifestar a sua concordância com a cessão.  
4.1 O servidor cedido terá garantido o direito de perceber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

5. O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a servidora cedida.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6. O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

7. O prazo de vigência do presente convênio é será **até 31 de dezembro de 2024**, salvo manifestação contrária de quaisquer partes.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8. Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dívidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenentes à resolução amigável aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Canarana, Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Canarana/BA, 01 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
EZENIVALDO ALVES DOURADO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA  
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS – PREFEITO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Decreto

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**DECRETO Nº 417 DE 26 DE MARÇO DE 2022.**

“Concede licença sem remuneração à servidora Editania Alves Miranda, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A pedido, **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, à SR<sup>a</sup>. **EDITANIA ALVES MIRANDA**, funcionária concursada deste município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, empossada no dia 15/03/2010, para o período retroativo entre 22/03/2022 a 22/03/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2022.

---

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 418 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Concede licença sem remuneração ao servidor Domingos Marcio Valeriano de Souza, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - A pedido, **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, ao SRº. **DOMINGOS MARCIO VALERIANO DE SOUZA**, funcionário concursado deste município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteiro, empossado no dia 08/03/2007, para o período retroativo entre 20/03/2022 a 30/03/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



|   |  |   |   |   |                         |
|---|--|---|---|---|-------------------------|
|    |  | <h2>LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO</h2>                         |   |  |                         |
| <b>Nº DO PROCESSO:</b><br>020/2022  |  | <b>VALIDADE:</b><br>02 ANOS – (25 / 04 / 2022 a 25 / 04 / 2022) |   |   |                         |
| A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente licença de instalação à:   |  |   |   |   |                         |
| <b>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>   |  |   |   |   |                         |
| RAZÃO SOCIAL – PESSOA JURÍDICA / NOME – PESSOA FÍSICA<br><b>WINITY S.A</b>  |  |   |   |   |                         |
| C.N.P.J. – PESSOA JURÍDICA / C.P.F. - PESSOA FÍSICA<br><b>34.622.881/0001-02</b>  |  |   |   |   |                         |
| ENDEREÇO<br><b>R JOAQUIM FLORIANO Nº 913</b>  |  |   |   |   |                         |
| BAIRRO<br><b>ITAIM BIBI</b>   |  | MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>                                   |   | UF<br><b>SP</b>   | CEP<br><b>04534-013</b> |
| <b>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>   |  |   |   |   |                         |
| EMPREENDIMENTO<br><b>BACNR500</b>   |  |   | TIPO DE EMPREENDIMENTO<br><b>ESTAÇÃO RADIO BASE</b> |   |                         |
| BAIRRO<br><b>RUA CAIXA D´AGUA, UMBURANA, S/N</b>  |  | MUNICÍPIO<br><b>CANARANA</b>                                    | UF<br><b>BA</b>                                     | CEP<br><b>44890-000</b>   |                         |
| <b>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO</b>   |  |   |   |   |                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>■ ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TEM VALIDADE ACIMA MENCIONADA, DEVENDO EM CASO DE RENOVAÇÃO SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 DIAS (NOVENTA) DIAS.</li> <li>■ QUAISQUER ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES DEVERÃO SER LICENCIADAS POR ESTA SECRETARIA</li> </ul> |  |   |   |   |                         |
| <b>DETALHAMENTO DOS REQUISITOS</b>  |  |   |   |   |                         |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INTALAÇÃO A SER EMITIDO POR ESTA SECRETARIA EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/997, LEI ESTADUAL Nº 10.431/06 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2009 E EM CONSODÂNCIA COM O CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.                                |  |   |   |   |                         |
| ESTA LICENÇA FOI CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTANTES NO REQUERIMENTO E PROJETOS APRESENTADOS E NÃO DISPENSA, TÃO POUCO, SUBSTITUI QUAISQUER OUTROS ALVARÁS E/OU CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA A QUE EVENTUALMENTE ESTEJA SUJEITA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTDUAL OU MUNICIPAL...  |  |   |   |   |                         |
| A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ESTÁ SUJEITA A LICENÇA DE OPERAÇÃO.  |  |   |   |   |                         |
| _____<br>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente<br>Edmário Ribeiro de Novaes   |  |   | _____<br>Diretor de Meio Ambiente<br>Felipe Torres  |   |                         |



Outros

|   |  |   |   |   |                         |
|---|--|---|---|---|-------------------------|
|    |  | <h2>LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO</h2> |   |  |                         |
| <b>Nº DO PROCESSO:</b><br>021/2022  |  |   | <b>VALIDADE:</b><br>02 ANOS – (25 / 04 / 2022 a 25 / 04 / 2022) |   |                         |
| A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente licença de instalação à:   |  |   |   |   |                         |
| <b>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>   |  |   |   |   |                         |
| RAZÃO SOCIAL – PESSOA JURÍDICA / NOME – PESSOA FÍSICA<br><b>WINITY S.A</b>  |  |   |   |   |                         |
| C.N.P.J. – PESSOA JURÍDICA / C.P.F. - PESSOA FÍSICA<br><b>34.622.881/0001-02</b>  |  |   |   |   |                         |
| ENDEREÇO<br><b>R JOAQUIM FLORIANO Nº 913</b>  |  |   |   |   |                         |
| BAIRRO<br><b>ITAIM BIBI</b>   |  | MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>           |   | UF<br><b>SP</b>   | CEP<br><b>04534-013</b> |
| <b>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>   |  |   |   |   |                         |
| EMPREENDIMENTO<br><b>BACNR500</b>   |  |   | TIPO DE EMPREENDIMENTO<br><b>ESTAÇÃO RADIO BASE</b>             |   |                         |
| BAIRRO<br><b>FAZENDA LAGOA DO ZECA,S/N</b>  |  | MUNICÍPIO<br><b>CANARANA</b>            | UF<br><b>BA</b>   | CEP<br><b>44890-000</b>   |                         |
| <b>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTAÇÃO</b>   |  |   |   |   |                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TEM VALIDADE ACIMA MENCIONADA, DEVENDO EM CASO DE RENOVAÇÃO SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 DIAS (NOVENTA) DIAS.</li> <li>▪ QUAISQUER ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES DEVERÃO SER LICENCIADAS POR ESTA SECRETARIA</li> </ul> |  |   |   |   |                         |
| <b>DETALHAMENTO DOS REQUISITOS</b>  |  |   |   |   |                         |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INTALAÇÃO A SER EMITIDO POR ESTA SECRETARIA EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/997, LEI ESTADUAL Nº 10.431/06 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2009 E EM CONSODÂNCIA COM O CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.                                |  |   |   |   |                         |
| ESTA LICENÇA FOI CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTANTES NO REQUERIMENTO E PROJETOS APRESENTADOS E NÃO DISPENSA, TÃO POUCO, SUBSTITUI QUAISQUER OUTROS ALVARÁS E/OU CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA A QUE EVENTUALMENTE ESTEJA SUJEITA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTDUAL OU MUNICIPAL...  |  |   |   |   |                         |
| A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ESTÁ SUJEITA A LICENÇA DE OPERAÇÃO.  |  |   |   |   |                         |
| _____<br>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente<br>Edmário Ribeiro de Novaes   |  |   | _____<br>Diretor de Meio Ambiente<br>Felipe Torres              |   |                         |





Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02.15.04.21

CONTRATADO: **COMERCIAL OXI-MAX LTDA - ME CNPJ: 08.177.568/0001-94**

OBJETO:

O presente termo tem por objeto o 1º (primeiro) Aditivo de prazo do Contrato nº 02.15.04.21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio do tipo medicinal em cilindros para atender demandas da Secretaria de Saúde desta municipalidade, tudo conforme estabelecido no edital do pregão presencial nº 016/2021, celebrado em 15 de abril de 2021.

**PRAZO DO ADITIVO: 17/04/2023.**

**DATA DO ADITIVO: 12/04/2022.**

**Canarana/BA, 12 de abril de 2022.**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02.19.04.21

CONTRATADO: **PROVEDOR TI CONECT LTDA-ME**  
CNPJ. 18.597.434/0001-86

OBJETO:

O presente termo tem por objeto o 1º (primeiro) Aditivo de prazo do Contrato nº 02.19.04.21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via rede cabeada e via rádio das secretarias, unidades educacionais, unidades de saúde e demais prédios utilizados pelo município, conforme proposta de preço apresentada, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL 018/2021, celebrado em 19 de abril de 2021.

**PRAZO DO ADITIVO: 19/04/2023.**

**DATA DO ADITIVO: 12/04/2022.**

**Canarana/BA, 12 de abril de 2022.**

